



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA AO PL Nº 349/22

Pela presente, na forma do artigo 271 do Regimento Interno, apresento Emenda ao PL 349/22, de autoria do Vereador Paulo Frange, conforme segue.

"Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal da Grafotécnica, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CCXXV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

CCXV -

.....

i) Dia Municipal da Grafotécnica.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Liderança do Governo0

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/06/2023, p. 281

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.